



Câmara Municipal de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 050/2023

“INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO”.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU, ALESSANDRA PISCO, ADILSON DE JESUS – BRANCO, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA – DÚ SOROCABA E LUCIANO MAZZONETTO, Vereadores na cidade de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa Banco de Ração, com o objetivo de captar doações de rações para animais e promover sua distribuição a protetores independentes, organizações da sociedade civil, desde que devidamente cadastrados junto ao órgão municipal competente, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Parágrafo único O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º - Caberá ao Município de São Pedro, através da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou protetores independentes beneficiários.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Ração do Município de São Pedro:

I - promover o recebimento e armazenamento de rações para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazo de validade adequado, provenientes de:

- a) doações de outras entidades de direito público;
- b) doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, especialmente estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- c) doações obtidas por projetos de patrocínio;
- c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, respeitadas as normas legais pertinentes.



Câmara Municipal de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação de deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que institui o Programa Banco de Ração.

O Programa Banco de Ração tem por objetivo centralizar, organizar e gerir a coleta e distribuição de rações pelo Poder Público Municipal, permitindo que diversos doadores possam direcionar os produtos (ração e outros) e estes possam ser redistribuídos para animais que deles necessitem através de organizações da sociedade civil e protetores previamente cadastrados.

O Programa Banco de Ração poderá realizar a gestão da coleta, embalagem ou reembalagem e distribuição de ração e outros produtos. As doações poderão ser provenientes de pessoas físicas e/ou jurídicas e apreensões realizadas por órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal.

Entende-se que a gestão do Programa Banco de Ração deve ser feita pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, através do Programa Rede de Proteção Animal que poderá controlar a distribuição, bem como fazer a fiscalização e controle da existência e permanência dos animais, otimizando as doações e direcionando para os que mais necessitarem.

Destacamos que há em São Pedro um grande problema relacionado ao abandono e à proliferação de animais nas ruas e espaços públicos, o que acarreta no resgate ou mesmo assistência, de muitos deles, por protetores independentes e organizações não governamentais, que arcam com os custos, até a adoção definitiva dos bichos.

As ONGs e os protetores independentes prestam um relevante serviço social e ambiental e, por isso, precisam do apoio do Poder Público. Caberá ao Município organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, com o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios para recebimento, distribuição e fiscalização, além do cadastramento e acompanhamento das entidades.

A comercialização dos alimentos recebidos, no entanto, é proibida. Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, a fim de que se viabilize, de imediato, a arrecadação de ração e sua destinação, de modo a combater a fome destes animais, proporcionando-lhes tratamento digno.

São Pedro, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR

ADILSON DE JESUS – BRANCO
PRESIDENTE

LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR

ALESSANDRA PISCO
VEREADORA

DÚ SOROCABA
VEREADOR